



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI N. 002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público (PPVEM) no Município de Pedreiras-MA.

A Câmara Municipal de Pedreiras DECRETA:

**Art. 1º** Esta lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério (PPVEM) do Município de Pedreiras, que tem como objetivos centrais:

I - estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;

II - implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

§ 1º Para efeitos desta lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

§ 2º Esta lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de Pedreiras, nos níveis Educação Básica e Educação Superior, que estejam no exercício de suas atividades.

**Art. 2º** A Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público (PPVEM) terá como uma de suas ações a realização de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e combate à violência física ou moral e ao constrangimento contra os educadores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 17/02/2020  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
EM 17/02/2020  
APROVADO  
PRESIDENTE

O tema da violência nas escolas vem ganhando maior relevância em um contexto em que, como ocorre na sociedade brasileira, à violência fora ou no entorno da escola cresce de forma significativa.

A situação chegou a tal ponto que é hora de propor um pacto em favor da educação, pedra fundamental do desenvolvimento cultural, social e econômico do país, começando pela defesa dos professores e demais educadores.

Isso porque, os problemas de disciplina em sala de aula prejudicam o desempenho dos alunos. Problemas como interrupções durante a aula, a falta de atenção dos alunos, o excesso de ruído, a desordem e a demora para que os alunos permitam que o professor inicie a aula podem prejudicar de forma significativa o desempenho dos estudantes no que diz respeito à sua proficiência.

O cenário que se cria é de escolas em que as relações sociais nem sempre são amistosas e harmônicas, e alunos, seus familiares e professores não se unem em torno de objetivos comuns.

Ao contrário, a convivência na escola pode ser marcada por agressividade e violência, muitas vezes naturalizadas e banalizadas, comprometendo a qualidade do processo de aprendizagem e das relações entre as escolas, as famílias dos alunos e a comunidade como um todo.

A violência nas escolas se delineia como uma problemática que galvaniza a atenção da sociedade, considerando-se a cobertura da mídia e a crescente produção acadêmica sobre o tema.

Cada vez mais repercute a idéia de que as escolas estão se tornando territórios de agressões e conflitos. Notícias sobre homicídios e uso de armas em estabelecimentos de ensino surgem em diversas partes do Brasil e de outros países, intensificando a percepção de que a escola deixou de ser um território protegido.

Devido à relevância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2020.

Márcio Francígard Furtado e Silva  
Vereador

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046 – CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000  
E-mail: [camarunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camarunicipalpedreiras2017@gmail.com) - webpage: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)